

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Rui Jorge Pinheiro Soares Santos a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 533/99/M

de 13 de Dezembro

Desde 1988 que Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco vem exercendo funções no território de Macau, tendo sido nomeada, em Dezembro de 1995, adjunto-técnico principal do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, e em Outubro de 1997, secretária pessoal do Gabinete do Governador, funções que tem desempenhado com grande rigor e brio profissional;

Considerando a elevada competência profissional e a dedicação de que tem dado provas no exercício das funções de secretariado no Gabinete do Governador de que foi incumbida;

Considerando a excepcional disponibilidade e dedicação de que, muitas vezes com sacrifício da sua vida privada, tem dado sobejas provas;

Tendo em conta o espírito de bem-servir, a discrição e o elevado sentido das responsabilidades que tem caracterizado a sua actividade profissional;

Considerando também, a par das suas qualidades profissionais, as suas elevadas qualidades pessoais, as quais lhe têm granjeado a consideração e a grande estima de todos quantos com ela contactam quer a nível profissional quer pessoal;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 534/99/M

de 13 de Dezembro

Oficial de Segurança do Gabinete do Governador de Macau, desde 1996, o tenente-coronel Carlos Alberto Baía Afonso tem demonstrado, ao longo da sua permanência em Macau, grande competência no exercício das suas funções;

Considerando a extrema honestidade e brio profissional que tem caracterizado a actuação do tenente-coronel Baía Afonso no Território;

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Rui Jorge Pinheiro Soares Santos a Medalha de Dedicção.

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao dr. Rui Jorge Pinheiro Soares Santos a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 533/99/M

de 13 de Dezembro

Desde 1988 que Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco vem exercendo funções no território de Macau, tendo sido nomeada, em Dezembro de 1995, adjunto-técnico principal do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, e em Outubro de 1997, secretária pessoal do Gabinete do Governador, funções que tem desempenhado com grande rigor e brio profissional;

Considerando a elevada competência profissional e a dedicação de que tem dado provas no exercício das funções de secretariado no Gabinete do Governador de que foi incumbida;

Considerando a excepcional disponibilidade e dedicação de que, muitas vezes com sacrifício da sua vida privada, tem dado sobejas provas;

Tendo em conta o espírito de bem-servir, a discrição e o elevado sentido das responsabilidades que tem caracterizado a sua actividade profissional;

Considerando também, a par das suas qualidades profissionais, as suas elevadas qualidades pessoais, as quais lhe têm granjeado a consideração e a grande estima de todos quantos com ela contactam quer a nível profissional quer pessoal;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Alexandrina Dionísia Noronha Elias de Sá Franco a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 534/99/M

de 13 de Dezembro

Oficial de Segurança do Gabinete do Governador de Macau, desde 1996, o tenente-coronel Carlos Alberto Baía Afonso tem demonstrado, ao longo da sua permanência em Macau, grande competência no exercício das suas funções;

Considerando a extrema honestidade e brio profissional que tem caracterizado a actuação do tenente-coronel Baía Afonso no Território;

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 534/99/M

de 13 de Dezembro

Oficial de Segurança do Gabinete do Governador de Macau, desde 1996, o tenente-coronel Carlos Alberto Baía Afonso tem demonstrado, ao longo da sua permanência em Macau, grande competência no exercício das suas funções;

Considerando a extrema honestidade e brio profissional que tem caracterizado a actuação do tenente-coronel Baía Afonso no Território;

Tendo em conta a grande disponibilidade e dedicação sempre demonstradas no âmbito das funções de grande responsabilidade que lhe foram atribuídas;

Reconhecendo ainda que, no cumprimento das suas funções, revelou sempre um assinalável espírito de bem-servir e um elevado sentido da responsabilidade evidenciando, em todas as circunstâncias, uma exacta noção do dever;

Considerando ainda que, a par das suas grandes qualidades profissionais, o tenente-coronel Baía Afonso soube igualmente, ao longo da sua permanência no Território, granjear a consideração e a estima de todos quantos com ele conviveram quer ao nível profissional quer pessoal;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao tenente-coronel Carlos Alberto Baía Afonso a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 535/99/M

de 13 de Dezembro

Natural de Macau, onde nasceu em Janeiro de 1961, o dr. Gonçalo de Amarante Xavier tem vindo a exercer, há cerca de doze anos, funções de grande responsabilidade no âmbito da Administração Pública do Território;

Considerando a forma extremamente competente como exerceu as suas funções no âmbito da Direcção dos Assuntos Chineses e, posteriormente, entre 1989 e 1996, como coordenador-adjunto do Gabinete para a Tradução Jurídica, bem como a grande capacidade de trabalho e dinamismo de que tem dado provas;

Reconhecendo o valioso contributo que, de 1996 até à presente data, no Gabinete do Governador, onde exerce as funções de assessor, mercê do seu profundo conhecimento de Macau e das suas gentes e costumes, bem como da realidade política e social do Território e da República Popular da China, o dr. Gonçalo Xavier tem prestado;

Reconhecendo igualmente que, na sua especialização de intérprete-tradutor, tem o dr. Gonçalo Xavier sido um excepcional colaborador, sendo-lhe atribuídas, pela extrema confiança, rigor, competência e discrição, que caracterizam a sua personalidade, as funções de intérprete oficial das altas entidades que visitam o Território e a República Popular da China;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

他執行獲賦予的重要工作時，顯示隨時候命和熱忱的態度。

鑒於他工作時表現出顯著的服務精神和責任感，在任何情況下均全情投入的義務精神。

鑒於白峰松中校具有高度專業素質，在澳期間贏得有公、私交往人士的尊重和愛戴。

基此；總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予白峰松中校專業功績勳章。

一九九九年十二月八日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

訓令 第 535/99/M 號

十二月十三日

譚劍虹(Gonçalo de Amarante Xavier)先生一九六一年一月在澳門出生，服務澳門公共行政體系十二年以來，擔任責任重大的職位。

鑒於他無論任職華務司，或一九八九年至一九九六年擔任法律翻譯辦公室副主任期間，均表現能幹、工作出色及積極進取。

鑒於他一九九六年在總督辦公室擔任顧問至今，憑藉對澳門風土人情、對澳門和中國的政治及社會現實的豐富認識，貢獻良多。

亦鑒於作為專業翻譯員的譚劍虹先生為人可靠、嚴謹、能幹、慎重，每每被指派擔任訪澳及訪華之高層人物的官方翻譯員，表現出色。

基此；總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：